



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Campina Grande - Pb.

LEI Nº 539, de 1º de Agosto de 1955

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faz saber que a Camara Municipal Decreta e Promulga a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica aumentada de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentros cruzeiros) para R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a subvenção do Poder Executivo a Guarda Noturna de Campina Grande, pertencente à Associação Comercial.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com o cumprimento desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar seguinte, ao Orçamento da Despesa para 1955:

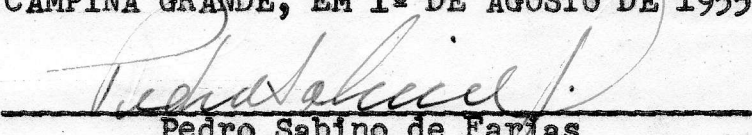
ANEXO Nº 10

DIRETORIA DE SAUDE PUBLICA E
ASSISTENCIA SOCIAL

VERBA 3 - SERVIÇOS E ENCARGOS	
Cons. 2 - Auxílios e Subvenções	
Sub- Cons.02 - Subvenções Ordinárias	
5 - Guarda Noturna	R\$ 15.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, EM 1º DE AGOSTO DE 1955


Pedro Sabino de Farias
Presidente